

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	HF Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:1EEF54F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2025- IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 522/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rossane Marques Lima Patriota, prefeita em exercício do município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 288/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação.
Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 - As ações do Sistema Único de Assistência Social- SUAS são prioridades para trabalhar a infância deste município.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024(art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que representa 1,51% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II – Nos casos de recebimento de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, estas ficam autorizadas à comporem novas fontes de recursos, juntamente com os elementos de despesas necessários às suas aplicações.

III - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

IV – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.574.416,52	69.700.230,07	65.318.679,00	70.235.934,00	72.612.721,00	74.791.104,00	76.286.925,00
Receita Tributária	1.542.853,81	1.695.329,14	2.344.463,00	2.536.325,00	1.990.098,00	2.049.802,00	2.090.798,00
Impostos	1.517.560,24	1.678.152,40	2.204.463,00	2.385.783,00	1.819.621,00	1.874.210,00	1.911.694,00
Taxas	25.293,57	17.176,74	140.000,00	150.542,00	18.625,00	19.184,00	19.568,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	151.852,00	156.408,00	159.536,00
Receita de Contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,00	105.737,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,00	105.737,00
Receita Patrimonial	879.188,30	490.716,09	560.555,00	589.569,00	543.744,00	560.056,00	571.257,00
Aplicações Financeiras	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,00	559.006,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.754,00	11.661,00	12.011,00	12.251,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.609.428,86	67.370.540,26	61.876.461,00	66.532.391,00	69.916.784,00	72.014.289,00	73.454.574,00
Cota-Parte do FPM	25.400.945,98	26.361.083,64	24.550.548,00	26.399.204,00	26.583.323,00	27.380.823,00	27.928.439,00
Cota-Parte do ICMS	3.481.868,60	4.742.590,01	3.944.000,00	4.240.983,00	5.142.390,00	5.296.662,00	5.402.595,00
Cota-Parte do IPVA	169.188,20	171.412,23	272.000,00	292.481,00	185.862,00	191.438,00	195.267,00
Cota-Parte do ITR	10.832,02	13.613,71	6.800,00	7.313,00	14.761,00	15.204,00	15.508,00
Transferências da LC nº 61/1989	3.614,64	9.432,54	5.440,00	5.849,00	10.228,00	10.535,00	10.746,00
Transferências do FUNDEB	15.725.938,61	18.699.068,37	16.369.276,00	17.601.880,00	19.275.400,00	19.853.662,00	20.250.735,00
Outras Transferências Correntes	15.817.040,81	17.373.339,76	16.728.397,00	17.984.681,00	18.704.820,00	19.265.965,00	19.651.284,00
Outras Receitas Correntes	185.819,05	50.824,39	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,00	64.559,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	5.440,00	5.848,00	6.341,00	6.531,00	6.662,00
Indenizações e Restituições	185.819,05	50.824,39	55.760,00	59.958,00	55.109,00	56.762,00	57.897,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.407,00	3.756.055,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00
Transferência de Capital	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.300.000,00	3.399.000,00	3.466.980,00
Convênios	0,00	418.393,19	2.469.911,00	2.655.887,00	2.150.000,00	2.214.500,00	2.258.790,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.249.568,00	1.343.660,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.208.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.757,00	21.172,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	18.585,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	18.585,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-5.396.227,32	-5.760.813,29	-5.538.158,00	-5.955.181,00	-6.387.313,00	-6.578.932,00	-6.710.511,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.396.227,32	-5.760.813,29	-5.538.158,00	-5.955.181,00	-6.387.313,00	-6.578.932,00	-6.710.511,00

RECEITA TOTAL		58.178.189,20	64.376.395,44	63.500.000,00	68.280.300,00	69.800.560,00	71.894.579,00	73.332.469,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		58.178.189,20	63.939.416,78	59.780.521,00	64.280.753,00	66.225.408,00	68.212.172,00	69.576.414,00
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.319.080,75	59.906.159,97	49.498.909,00	52.814.038,00	64.225.408,00	66.152.170,00	67.475.214,00	
Pessoal e Encargos Sociais	31.173.738,11	35.076.176,34	30.066.532,00	32.263.072,00	32.012.946,00	32.973.334,00	33.632.801,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,00	303.950,00	
Outras Despesas Correntes	25.144.177,41	24.829.983,63	19.184.095,00	20.283.914,00	31.923.151,00	32.880.846,00	33.538.463,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.564.890,57	1.304.871,11	13.229.275,00	15.466.262,00	3.575.152,00	3.682.407,00	3.756.056,00	
Investimentos	4.416.482,65	1.111.339,72	12.142.439,00	14.497.588,00	2.554.892,00	2.631.539,00	2.684.170,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.193,00	139.937,00	
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.193,00	139.937,00	
Amortização da Dívida	148.407,92	193.531,39	972.596,00	845.833,00	887.063,00	913.675,00	931.949,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	771.816,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.050.600,00	
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	60.883.971,32	61.211.031,08	63.500.000,00	68.280.300,00	68.800.560,00	70.864.577,00	72.281.870,00	
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMARIAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.385.265,77	2.086.182,47	1.385.265,77	2.086.182,47	2.262.047,00	2.329.908,00	2.376.506,00	
Pessoal e Encargos Sociais	212,50	1.569,13	212,50	1.569,13	1.701,00	1.752,00	1.787,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	1.385.053,27	2.084.613,34	1.385.053,27	2.084.613,34	2.260.346,00	2.328.156,00	2.374.719,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.385.265,77	2.086.182,47	1.385.265,77	2.086.182,47	2.262.047,00	2.329.908,00	2.376.506,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00	
Investimentos	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.645,12	4.169.508,17	2.532.645,12	4.169.508,17	4.520.997,00	4.656.627,00	4.749.759,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.532.645,12	4.169.508,17	2.532.645,12	4.169.508,17	4.520.997,00	4.656.627,00	4.749.759,00
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.178.189,20	63.958.341,71	59.780.521,00	64.280.753,00	66.225.408,00	68.212.170,24	69.576.413,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.853,81	1.695.329,14	2.344.463,00	2.536.325,00	1.990.098,00	2.049.800,94	2.090.796,96
IPU	6.129,52	2.617,87	187.152,00	316.569,00	2.839,00	2.924,17	2.982,65
ISS	238.975,11	189.676,22	863.200,00	628.199,00	357.517,00	368.242,51	375.607,36
ITBI	7.974,11	21.395,92	87.880,00	194.497,00	23.200,00	23.896,00	24.373,92
IRRF	1.264.481,50	1.464.462,39	1.066.231,00	1.246.518,00	1.587.917,00	1.635.554,51	1.668.265,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.293,57	17.176,74	140.000,00	150.542,00	18.625,00	19.183,75	19.567,43
Receitas de Contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,35	105.737,64
Receita Patrimonial	879.188,30	490.716,09	560.555,00	589.569,00	543.744,00	560.056,32	571.257,45
Aplicações Financeiras (II)	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,49	559.006,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.754,00	11.661,00	12.010,83	12.251,05
Transferências Correntes	55.213.201,54	61.610.066,43	56.338.303,00	60.577.210,00	63.529.471,00	65.435.355,13	66.744.062,23
Cota-Parte do FPM	20.750.614,31	21.589.093,28	19.858.038,00	21.353.348,00	21.266.658,00	21.904.657,74	22.342.750,89
Cota-Parte do ICMS	2.786.384,42	3.794.032,00	3.155.200,00	3.392.786,00	4.113.912,00	4.237.329,36	4.322.075,95
Cota-Parte do IPVA	121.607,61	135.926,50	217.600,00	233.985,00	148.690,00	153.150,70	156.213,71
Cota-Parte do ITR	8.736,06	10.891,03	5.440,00	5.851,00	11.809,00	12.163,27	12.406,54
Transferências da LC 61/1989	2.879,72	7.715,49	4.352,00	4.679,00	8.182,00	8.427,46	8.596,01
Transferências do FUNDEB	15.725.938,61	18.699.068,37	16.369.276,00	17.601.880,00	19.275.400,00	19.853.662,00	20.250.735,24
Outras Transferências Correntes	15.817.040,81	17.373.339,76	16.728.397,00	17.984.681,00	18.704.820,00	19.265.964,60	19.651.283,89
Demais Receitas Correntes	185.819,05	69.409,86	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,50	64.559,37
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	185.819,05	69.409,86	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,50	64.559,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	57.299.000,90	63.467.625,62	59.229.966,00	63.701.938,00	65.693.325,00	67.664.124,75	69.017.407,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00
Transferências de Capital	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.300.000,00	3.399.000,00	3.466.980,00
Convênios	0,00	418.393,19	2.469.911,00	2.655.887,00	2.150.000,00	2.214.500,00	2.258.790,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.249.568,00	1.343.660,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.208.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.756,56	21.171,69
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.756,56	21.171,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.299.000,90	63.886.018,81	62.949.445,00	67.701.485,00	69.268.477,00	71.346.531,31	72.773.461,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.299.000,90	63.886.018,81	62.949.445,00	67.701.485,00	69.268.477,00	71.346.531,31	72.773.461,94
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.319.080,75	59.906.159,97	49.498.909,00	52.814.038,00	65.225.408,00	67.182.170,24	68.525.813,65
Pessoal e Encargos Sociais	31.173.738,11	35.076.176,34	30.066.532,00	32.263.072,00	38.012.946,00	39.153.334,38	39.936.401,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,33	303.950,14
Outras Despesas Correntes	25.144.177,41	24.829.983,63	19.184.095,00	20.283.914,00	26.923.151,00	27.730.845,53	28.285.462,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.317.915,52	59.906.159,97	49.250.627,00	52.546.986,00	64.936.097,00	66.884.179,91	68.221.863,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.564.890,57	1.304.871,11	13.229.275,00	15.466.262,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,70
Investimentos	4.416.482,65	1.111.339,72	12.142.439,00	14.497.588,00	2.554.892,00	2.631.538,76	2.684.169,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.192,91	139.936,77
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.192,91	139.936,77
Amortização da Dívida (XXVII)	148.407,92	193.531,39	972.596,00	845.833,00	887.063,00	913.674,89	931.948,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.416.482,65	1.111.339,72	12.256.679,00	14.620.429,00	2.688.089,00	2.768.731,67	2.824.106,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	771.816,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.050.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.734.398,17	61.017.499,69	62.279.122,00	67.167.415,00	68.624.186,00	70.682.911,58	72.096.569,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.734.398,17	61.017.499,69	62.279.122,00	67.167.415,00	68.624.186,00	70.682.911,58	72.096.569,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-3.435.397,27	-24.384,46	670.323,00	534.070,00	-26.440,00	-27.233,20	-27.777,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]	-3.435.397,27	-24.384,46	670.323,00	534.070,00	-26.440,00	-27.233,20	-27.777,86
MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,00	559.006,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,00	303.950,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-17.018,11	466.331,63	972.596,00	845.833,00	216.332,00	222.821,80	227.278,14
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.018,11	-103.536,38	-103.536,38	0,00	-350.212,36	-135.137,00	-92.794,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.802,00	5.727.626,00	5.842.179,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.802,00	5.727.626,00	5.842.179,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	6.559.371,51	5.515.125,94	6.559.371,51	7.112.327,00	7.325.697,00	7.472.211,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.588,33	767.146,90	319.588,33	767.146,90	831.817,00	856.772,00	873.907,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	663.753,01	0,00	663.753,01	719.707,00	741.298,00	756.124,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.050.819,26	4.154.355,64	4.050.819,26	4.154.355,64	4.504.568,00	4.639.705,00	4.732.499,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.115.227,35	-103.536,38	-103.536,38	0,00	-350.212,36	-135.137,00	-92.794,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00
DEDUÇÕES (II)	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.803,00	5.727.627,00	5.842.180,00
Ativo Disponível	5.515.125,94	6.559.371,51	5.515.125,94	6.559.371,51	7.112.327,00	7.325.697,00	7.472.211,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	319.588,33	767.146,90	319.588,33	767.146,90	831.817,00	856.772,00	873.907,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	663.753,01	0,00	663.753,01	719.707,00	741.298,00	756.124,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	4.050.819,26	4.154.355,64	4.050.819,26	4.154.355,64	4.504.567,00	4.639.704,00	4.732.498,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
8. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS									Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.800.560	67.375.058	0,08	0,00	71.894.579	67.047.075	0,08	0,00	73.332.469	66.077.193	0,08	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.268.477	66.861.464	0,08	0,00	71.346.531	66.535.980	0,08	0,00	72.773.462	65.573.492	0,08	0,00
Receitas Primárias Correntes	65.693.325	63.410.545	0,07	0,00	67.664.125	63.101.860	0,07	0,00	69.017.407	62.189.050	0,07	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.098	1.920.944	0,00	0,00	2.049.801	1.911.593	0,00	0,00	2.090.797	1.883.940	0,00	0,00
Transferências Correntes	63.529.471	61.321.883	0,07	0,00	65.435.355	61.023.366	0,07	0,00	66.744.062	60.140.622	0,07	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	173.756	167.718	0,00	0,00	178.969	166.902	0,00	0,00	182.548	164.487	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.575.152	3.450.919	0,00	0,00	3.682.407	3.434.120	0,00	0,00	3.756.055	3.384.443	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.800.560	66.409.807	0,08	0,00	70.864.577	66.086.521	0,08	0,00	72.281.870	65.130.537	0,08	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.624.186	66.239.562	0,08	0,00	70.682.912	65.917.105	0,08	0,00	72.096.570	64.963.570	0,08	0,00
Despesas Primárias Correntes	64.936.097	62.679.630	0,07	0,00	66.884.180	62.374.503	0,07	0,00	68.221.864	61.472.214	0,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.012.946	36.692.033	0,04	0,00	39.153.334	36.513.415	0,04	0,00	39.936.401	35.985.224	0,04	0,00
Outras Despesas Correntes	26.923.151	25.987.597	0,03	0,00	27.730.846	25.861.089	0,03	0,00	28.285.462	25.486.991	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.688.089	2.594.681	0,00	0,00	2.768.732	2.582.049	0,00	0,00	2.824.106	2.544.698	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.520.997	4.363.897	0,00	0,00	4.656.627	4.342.653	0,00	0,00	4.749.759	4.279.833	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	69.800.560	67.375.058	0,08	0,00	71.894.579	67.047.075	0,08	0,00	73.332.469	66.077.193	0,08	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	69.268.477	66.861.464	0,08	0,00	71.346.531	66.535.980	0,08	0,00	72.773.462	65.573.492	0,08	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.800.560	66.409.807	0,08	0,00	70.864.577	66.086.521	0,08	0,00	72.281.870	65.130.537	0,08	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	68.624.186	66.239.562	0,08	0,00	70.682.912	65.917.105	0,08	0,00	72.096.570	64.963.570	0,08	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-26.440	-25.521	0,00	0,00	-27.233	-25.397	0,00	0,00	-27.778	-25.030	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-26.440	-25.521	0,00	0,00	-27.233	-25.397	0,00	0,00	-27.778	-25.030	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	532.083	513.594	0,00	0,00	548.045	511.093	0,00	0,00	559.006	503.700	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	289.311	279.258	0,00	0,00	297.990	277.898	0,00	0,00	303.950	273.878	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.065.370	9.715.608	0,01	0,00	10.367.331	9.668.312	0,01	0,00	10.574.678	9.528.454	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.504.568	4.348.039	0,00	0,00	4.639.705	4.326.872	0,00	0,00	4.732.499	4.264.281	0,00	0,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
METAS ANUAIS		Exercício: 2024		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Variáveis	Período			
	2025	2026	2027	
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10	

Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	66.225.408,00	68.212.172,00	69.576.414,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DESMONTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em2023 (b)	% PIB	Variação		
						% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	64.357.810	0,08	100,65	857.810	1,35
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.949.445	0,08	98,45	63.886.019	0,08	99,92	936.574	1,49
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	61.211.031	0,08	95,73	-2.288.969	-3,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.279.122	0,08	97,40	61.017.500	0,08	95,43	-1.261.622	-2,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	64.376.395	0,08	100,68	876.395	1,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.949.445	0,08	98,45	63.886.019	0,08	99,92	936.574	1,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	61.211.031	0,08	95,73	-2.288.969	-3,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.279.122	0,08	97,40	61.017.500	0,08	95,43	-1.261.622	-2,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	670.323	0,00	1,05	-24.384	0,00	-0,04	-694.707	-103,64
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	670.323	0,00	1,05	-24.384	0,00	-0,04	-694.707	-103,64
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.246.357	0,01	14,46	9.282.827	0,01	14,52	36.470	0,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.050.819	0,01	6,34	4.154.356	0,01	6,50	103.536	2,56
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	59.780.521,00	63.939.416,78
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	58.178.189	64.357.810	10,62	68.280.300	6,09	69.800.560	2,23	71.894.579	3,00	73.332.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.299.001	63.886.019	11,50	67.701.485	5,97	69.268.477	2,31	71.346.531	3,00	72.773.462	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	60.883.971	61.211.031	0,54	68.280.300	11,55	68.800.560	0,76	70.864.577	3,00	72.281.870	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.734.398	61.017.500	0,47	67.167.415	10,08	68.624.186	2,17	70.682.912	3,00	72.096.570	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	58.178.189	64.376.395	10,65	68.280.300	6,06	69.800.560	2,23	71.894.579	3,00	73.332.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	57.299.001	63.886.019	11,50	67.701.485	5,97	69.268.477	2,31	71.346.531	3,00	72.773.462	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.883.971	61.211.031	0,54	68.280.300	11,55	68.800.560	0,76	70.864.577	3,00	72.281.870	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	60.734.398	61.017.500	0,47	67.167.415	10,08	68.624.186	2,17	70.682.912	3,00	72.096.570	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-3.435.397	-24.384	0,00	534.070	0,00	-26.440	-104,95	-27.233	0,00	-27.778	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-3.435.397	-24.384	0,00	534.070	0,00	-26.440	-104,95	-27.233	0,00	-27.778	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.246.357	9.282.827	0,39	9.282.827	0,00	10.065.370	8,43	10.367.331	3,00	10.574.678	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.050.819	4.154.356	2,56	4.154.356	0,00	4.504.567	8,43	4.639.704	3,00	4.732.498	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.115.227	-103.536	0,00	0	0,00	-350.212	0,00	-135.137	0,00	-92.794	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	61.668.881	67.575.700	9,58	68.280.300	1,04	67.115.923	-1,71	69.129.403	3,00	70.511.989	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.736.941	67.080.320	10,44	67.701.485	0,93	66.604.305	-1,62	69.129.403	3,79	69.974.483	1,22
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	64.537.010	64.271.583	-0,41	68.280.300	6,24	66.154.385	-3,11	68.139.016	3,00	69.501.798	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	64.378.462	64.068.375	-0,48	67.167.415	4,84	65.984.794	-1,76	67.964.338	3,00	69.323.625	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	61.668.881	67.595.215	9,61	68.280.300	1,01	67.115.923	-1,71	69.129.403	3,00	70.511.989	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	60.736.941	67.080.320	10,44	67.701.485	0,93	66.604.305	-1,62	68.602.434	3,00	69.974.483	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	64.537.010	64.271.583	-0,41	68.280.300	6,24	66.154.385	-3,11	68.139.016	3,00	69.501.798	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	64.378.462	64.068.375	-0,48	67.167.415	4,84	65.984.794	-1,76	67.964.338	3,00	69.323.625	2,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: 2024			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-3.641.521	-25.604	0,00	534.070	0,00	-25.423	-104,76	-26.186	0,00	-26.709	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-3.641.521	-25.604	0,00	534.070	0,00	-25.423	-104,76	-26.186	0,00	-26.709	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.801.138	9.746.969	-0,55	9.282.827	-4,76	9.678.240	4,26	9.968.588	3,00	10.167.960	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.293.868	4.362.073	1,59	4.154.356	-4,76	4.331.314	4,26	4.461.254	3,00	4.550.479	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.422.141	-108.713	0,00	0	0,00	-336.743	0,00	-129.939	0,00	-89.225	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2022	2023	ÍNDICES DE 2024	INFLAÇÃO 2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00			
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Resultado Acumulado	25.699.355	100,00	22.171.479	100,00	25.723.543	100,00	
TOTAL	25.699.355	100,00	22.171.479	100,00	25.723.543	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025									
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS					Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					R\$ 1,00				
RECEITAS REALIZADAS					2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)		
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0	0	0		
Alienação de Bens Móveis					0	0	0		
Alienação de Bens Imóveis					0	0	0		
Alienação de Bens Intangíveis					0	0	0		
Rendimentos de Aplicações Financeiras					0	0	0		
DESPESAS EXECUTADAS					2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0	0	0		
DESPESAS DE CAPITAL					0	0	0		
Investimentos					0	0	0		
Inversões Financeiras					0	0	0		
Amortização da Dívida					0	0	0		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					0	0	0		
Regime Geral de Previdência Social					0	0	0		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					0	0	0		
SALDO FINANCEIRO					2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	2021 (i) = ((Ic - IIIf)		
Valor (III)					0	0	0		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita de Contribuições Patronais		0	0	0
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
Receita Patrimonial		0	0	0
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0

Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0	0	0	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
Receitas Correntes	0	0	0	

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
14. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0

2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024 Pág.:	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
15. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	Exercício: 2024			
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DESMONTRATIVO 6 - PROJECÃO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0

2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
17. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		Exercício: 2024				
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00				
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
18. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3D1FBA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.076,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.076,00 (treze mil setenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	9.408,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			9.408,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	554	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.14.1.669.0000	500,00
		Natureza de despesa - Diárias - Civil	
		Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.:	633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	3.168,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			3.668,00
Total Parcial Suplementado:			13.076,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	306	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.34.1.500.0000	10.000,00
		Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	3.076,00
		Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			13.076,00
Total Parcial Reduzido:			13.076,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de agosto de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:57420C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.